



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2019

EXTINGUE A COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR NÃO APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, Ver. Paulo Manoel Vicente, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II e XXI E 79, *caput*, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2019 pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí, em 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 02/2019 gerou a Resolução nº 610/2019, promulgada e devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a Resolução acima citada cria Comissão Parlamentar Especial e determina prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final;

CONSIDERANDO que o prazo acima se extinguiu em 01 de outubro de 2019, conforme certidão exarada pela Assessoria das Comissões;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 do Regimento Interno, que determina que:

Art. 79. As Comissões Especiais terão prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento escrito de seu Presidente e devidamente deliberado pelo Plenário, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos e, não tendo sido apresentado o relatório final, o Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de ato da Presidência, declarará a sua extinção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR a Comissão Parlamentar Especial de Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Diárias e/ou Passagens Aéreas e Rodoviárias da Administração Pública Municipal, criada por intermédio da Resolução nº 610/2019, por não apresentação de Relatório Final no prazo regimental.

Art. 2º Exarem os despachos necessários, bem como as anotações devidas nos autos do processo legislativo da Comissão Parlamentar Especial, após, encaminhe-se ao Arquivo Legislativo da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.


PAULO MANOEL VICENTE
Presidente